



**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 009/2025**

Pacaraima/RR, 3 de fevereiro de 2025.



**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA OUVIDORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR** no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, na Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 368/2023 que dispõe sobre a Ouvidoria Parlamentar no Âmbito do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação da Ouvidora Geral da Câmara Municipal de Pacaraima para garantir o pleno funcionamento da Ouvidoria Parlamentar;

**CONSIDERANDO** a importância da Ouvidoria Parlamentar como instrumento de transparência, participação popular e controle social no Poder Legislativo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Vereadora Bruna Souto Maior Bonato para exercer a função de Ouvidora Geral da Câmara Municipal de Pacaraima para o biênio 2025-2026.

**Art. 2º.** Compete à Ouvidora Geral, nos termos da Lei Municipal nº 368/2023 e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacaraima:

- I - Receber e apurar denúncias, reclamações, sugestões e elogios da sociedade referentes ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal;
- II - Promover a interlocução entre a sociedade e a Câmara Municipal, garantindo o direito à informação e à participação cidadã;
- III - Encaminhar às comissões competentes as demandas recebidas e acompanhar a tramitação das providências adotadas;
- IV - Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades da Ouvidoria Parlamentar ao Plenário e à Mesa Diretora;
- V - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
"A CASA DA CIDADANIA"



**Art. 3º.** O mandato da Ouvidora Geral será de 2 (dois) anos, conforme o artigo 3º da Lei Municipal nº 368/2023.

**Art. 4º.** A Ouvidora Geral desempenhará suas funções em conformidade com as normas regimentais e legais vigentes, garantindo o sigilo e a proteção das informações recebidas quando necessário.


**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES SOUSA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE  
FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

  
**VEREADOR FRANCISCO  
SOUSA MELO**  
Presidente – CMP

  
**VEREADOR MARCELO BENVINDO  
DA FONSECA SOARES**  
Vice-Presidente – CMP

  
**VEREADOR JÚLIO CÉSAR  
CARVALHO  
DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
1º Secretário – CMP

  
**VEREADOR LUIZ  
ALVINO DE SOUSA  
NETO**  
2º Secretário – CMP